



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 39/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 75.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0068.1001 – AQUISIÇÕES E RENOVÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.000.0000R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.025.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Estadual nº 2024.066.60552, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**12.365.0023.2026 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 75.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOR\$ 150.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 875.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal